

AMAZONASPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450**, **de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SPROWEB 5684/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para prestação de serviços de **auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2017,** conforme as NBC-TA – Normas Técnicas de Auditoria Independente, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/12/2017 a 05/01/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2018 às 12h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2017 às 16h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: <u>licitacoes@prodam.am.gov.br</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado".

Alertamos que conforme Decreto 6.558/2008 a partir do dia 15/10/2017 entrou em vigor o horário de verão no Brasil.





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela da Portaria nº 210/2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para prestação de serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2017, conforme as NBC-TA – Normas Técnicas de Auditoria Independente, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) Recebimento das propostas: De 20/12/2017 a 05/01/2018.
 - b) Abertura das propostas: 05/01/2018 às 12h, de Brasília.
 - c) Início da sessão de disputa de preços 05/01/2018 às 16h, de Brasília.
 - d) **Término da sessão principal:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.
 - e) **Término do período adicional:** Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para prestação de serviços de **auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2017,** conforme as NBC-TA – Normas Técnicas de Auditoria Independente, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos financeiros próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, informando o número da licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2017-PRODAM.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A





eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,





- atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do *site* www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA





- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado *tempo randômico*, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: <u>licitacoes@prodam.am.gov.br</u> no <u>formato PDF.</u> **O prazo máximo** <u>para aguardo será de até 3 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, caso não ocorra, será convocado o 2º colocado.</u>

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.
 - 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.





- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta, ou lance de menor valor, não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
 - 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A





da sua realização, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 08 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.

- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
 - 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 01/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto.**

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no**





horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2. Multas conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.





- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no *site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e na página da PRODAM na internet, no endereço <u>www.prodam.am.gov.br</u>.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
 - a) Anexo 1 Termo de Referência;
 - b) Anexo 2 Documentos para habilitação;
 - c) **Anexo 3** Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - Anexo 4 Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

Manaus, 06 de dezembro de 2017.

ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA

Pregoeiro

Aprovação Assessoria Jurídica:

Equipe de Apoio:

Gilson Teixeira

Paula Tavares

Erlon Angelin Benjó Assessor Jurídico OAB/AM 4043

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A





PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2017 ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para prestação de serviços de **auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2017,** conforme as NBC-TA – Normas Técnicas de Auditoria Independente.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, **sociedade anônima de capital fechado**, tendo o Governo do Estado do Amazonas como seu controlador e acionista majoritário. É regida pela Lei das Sociedades por ações – Lei 6.404/76 e posterior alterações, ainda pela Lei 13.303/2016 e segue as determinações da NBC T 1941 – Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de auditoria estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e normas internacionais de contabilidade enfatizando os grupos abaixo:

2.1 - DO GRUPO DO ATIVO

- 2.1.1- DISPONIBILIDADES Verificação nos valores em Tesouraria, Fundo Fixo com emissão do respectivo termo, constatação e revisão dos procedimentos utilizados, conferência dos saldos em bancos, conciliações bancárias e apreciação de depósitos.
- 2.1.2- CIRCULANTE Verificação do sistema de controle de estoque e acompanhamento de inventários, das contas a receber com testes e circularização.
- 2.1.3- NÃO CIRCULANTE: PERMANENTE Aplicação dos métodos de equivalência patrimonial, confirmação da existência real dos bens, através de exames físicos, exame das faturas e controles relativos às imobilizações do período, confrontação dos registros auxiliares com as existências, verificação das taxas de depreciação, e baixas e aplicabilidade do Impairment.

2.2 - DOS GRUPOS DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CONTAS DE RESULTADOS

- 2.2.1- PASSIVO CIRCULANTE Verificação dos controles de contas a pagar e de fornecedores.
- 2.2.2- PATRIMÔNIO LÍQUIDO Verificação e testes nas contas de capital próprio, exame da composição das reservas estatutárias e de reavaliação, revisão de constituição de capital, seus aumentos e consistência.
- 2.2.3- RECEITA Verificação e teste na documentação e confrontação com a escrituração, verificação das operações e dos controles internos.





2.2.4- DESPESAS - Constatação através de provas documentais das operações e confrontação com a escrituração, aplicação de testes quanto aos controles internos e de capacitação dos responsáveis pelas despesas frente às normas da entidade, verificação da legislação das despesas e sua situação perante o Fisco e sua correta apropriação.

2.3 - AUDITORIA FINANCEIRA

Na área de finanças, verificar se os controles, normas e procedimentos adotados atendem adequadamente aos objetivos estabelecidos.

- 2.3.1- AUDITORIA DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA Aplicação de testes na Folha de Pagamento em confronto com os controles de frequência, registro de empregados, exame dos descontos obrigatórios e seus recolhimentos, concessão e exclusão de benefícios, de observância de normas da empresa, legislação previdenciária e trabalhista.
- 2.4 SISTEMA DE FATURAMENTO Verificação e testes no Sistema de Faturamento, observando a adequada e correta aplicação de coeficiente e valores como também as retenções destacadas nas notas fiscais expedidas.
- 2.5 SISTEMA DE MATERIAL Verificação dos controles internos empregados pela empresa, confirmação física ou de fontes externas de posse e existência dos mesmos, avaliação dos materiais em face da legislação pertinente.
- 2.6-SISTEMA DE PATRIMÔNIO Verificação do sistema de patrimônio nas adições e baixas patrimoniais, ocorridas no período bem como a avaliação dos critérios de depreciação e análise dos controles adotados.
- 2.7 SISTEMA OPERACIONAL Análise dos orçamentos, propostas, contratos das transações, fluxos e procedimentos da empresa.
- 2.8 RELATÓRIOS E PARECERES Deverá ser emitido pela CONTRATADA, relatório de recomendações referente ao período auditado em até 30 dias após o término da auditoria. Quanto ao parecer sobre as demonstrações contábeis tais como: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, mutações do patrimônio líquido, fluxo de caixa, notas explicativas, e anexos, atendendo todos os requisitos exigidos pela legislação brasileira e sua adequação as normas internacionais de contabilidade, deverá ser será entregue, pela CONTRATADA, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pela CONTRATANTE, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
- 2.9 ESCRITURAÇÃO FISCAL Acompanhar a metodologia adotada pela Empresa na escrituração fiscal e observar os cálculos do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobe o Lucro Líquido, PASEP, COFINS, FUST, FUNTEL e Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.
- 2.10 ASSESSORIA A CONTRATADA prestará assessoria quando solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3. TIPO

Menor preço.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da PRODAM.

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A Rua Jonathas Pedrosa. nº1937. Praca 14 de Janeiro





5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, os documentos solicitados pela CONTRATADA, facilitar sua obtenção, bem como a informar e orientar à sua apreciação.
- **5.2** Zelar pela guarda dos equipamentos da **CONTRATADA** instalados em seu ambiente e ressarcir o seu valor em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal.
- **5.3** Permitir o acesso de profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para a realização de testes, instalação, manutenção ou retirada de equipamentos, desde que sejam respeitadas as normas de segurança adotadas pelas mesmas.
- 5.4 Emitir Termo de Aceitação caso necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- **6.2** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
- **6.4** A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.
- **6.5** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.
- **6.6** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- **6.7** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, com pessoal habilitado, em número suficiente, disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre os quais exercerá rigorosa supervisão, cumprindo e fazendo cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Contratante. Deverá ser executado de forma trimestral, devendo ser auditado todos os meses de cada trimestre.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a indenizar de imediato, à CONTRATANTE, ou a terceiros pelos danos eventualmente causados por si, seus funcionários, ou prepostos, por dolo ou omissão na execução dos serviços ora contratados.

8. PRECO DOS SERVICOS

O valor global estimado dos serviços de R\$ 28.333,32 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Parágrafo Único – Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADA, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação legal e certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal. A emissão da nota deve ser mês que o serviço for executado.

10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Gerência de Controladoria da **PRODAM** será a responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com o (a) contratado (a) no que diz respeito aos assuntos necessários à execução dos serviços. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- 10.2 Para tanto, deverá:
 - 10.2.1 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 10.2.2 indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 10.2.3 informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11. DAS PENALIDADES

O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;

- 11.1 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 11.1.1 Caso a CONTRATADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias
 - 11.1.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.







- 11.1.2 Caso a CONTRATADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência:
 - 11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual
- 11.2 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além das exigências constantes no artigo 30 da Lei 8.666/93 a licitante deverá ainda:

- 12.1 Comprovar conclusão em curso de graduação de bacharelado em Ciências Contábil devidamente credenciado e aprovado pelo Ministério de Educação; e
- 12.2 Registro profissional ativo na categoria de "contador" em Conselho Regional de Contabilidade.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1 Os trabalhos de auditoria em geral Recomendações sobre os controles internos da CONTRATANTE, deverão ser realizados "in loco", e deverão consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total inclusos todos os serviços constantes do escopo do contrato. A CONTRATADA poderá realizar durante o exercício quantas auditorias julgar necessárias para melhor execução de suas atividades;
- 13.2 Após encerramento do exercício a CONTRANTE convocará a CONTRATADA para o início dos serviços de auditoria sobreo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:
- 13.3 A CONTRATADA deverá emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício auditado em até 5 dias uteis após o recebimento das demonstrações contábeis elaboradas pela CONTRATADA. Para elaboração deste parecer não há necessidade de ser "in loco".

Manaus, 10 de novembro de 2017.

Haddock Jânio Mendes Petillo Gerente de Contabilidade

Paula Gabriele Monteiro Nogueira Guimarães Diretora Administrativo-Financeira

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência. Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

> Fábio Gomes Naveca Diretor Presidente

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A





PREGÃO ELETRÔNICO 20/2017 ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando



SECRETARIA DE ESTADO DE

¹ <u>Na forma da lei:</u>

⁻ Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

⁻ Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - $\S~2^{\circ}$ do art. 1.184 da lei 10.406/02; $\S~4^{\circ}$ do art. 177 da lei 6.404/76.

⁻ Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

⁻ Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular - NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

⁻ Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

d) A comprovação dos itens 1.4, alínea "b" e 1.4, alínea "c" deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Servi
 ço (FGTS) demonstrando situa
 ção regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.





- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



AMAZONASPREGÃO ELETRÔNICO № 20/2017 ANEXO 3

1.1 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF Nº, sediada		
(Endereço Completo)		
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
(Local e Data)		
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)		

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A





AMAZONASPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 ANEXO 4

1.2 Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF Nº	, sediada	
(Endereço Completo)		
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)		
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16		
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à		
Lei Federal n^{o} 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^{o} 8666/93.		
(Local e Data)		
(Loom o Lum)		
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Decl	arantal	
(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Deci	arantej	
OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida en proponente e carimbada com o número do CNPJ.	n papel timbrado da empresa	
proponente e carmibada com o mamero do divi j.		

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

69020-110 - Manaus (AM) Brasil

